

LUSO PARTNERS

SOCIEDADE CORRETORA, S.A.

Sede: Rua de São Julião, nº 30, 1100-525 Lisboa – Portugal
Nº de Mat. Conservatória Registo Comercial de Lisboa e de Pessoa Colectiva 505 726 394
Capital Social – Eur 1.000.000,00

DISCIPLINA DE MERCADO

Informação Anual – 2013
(número 15.º do Aviso do Banco de Portugal nº 10/2007)

ÍNDICE

1. Nota Introdutória
2. Declaração de Responsabilidade
3. Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco
 - 3.1 Designação da Luso Partners Sociedade - Corretora S.A.
 - 3.2 A Função de Risco
4. Adequação de Capitais
 - 4.1 Principais Componentes dos Fundos Próprios
 - 4.2 Adequação de Capital Regulamentar
5. Risco de Crédito
6. Risco Operacional

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O sector bancário tem vindo a adoptar, de forma progressiva, técnicas mais sofisticadas de avaliação dos riscos inerentes à sua actividade, baseando-se na actual regulamentação prudencial aplicável à actividade bancária, i.e., “Acordo de Basileia II”.

Esta regulamentação assenta em três pilares, aplicáveis às instituições financeiras, que visam essencialmente um aumento da sensibilidade dos requisitos mínimos de fundos próprios aos respectivos níveis de risco de crédito (não aplicável no caso da actividade de uma sociedade corretora) e operacional a que estão expostas (Pilar I) e o reforço da supervisão bancária no sentido de assegurar, não apenas que os referidos requisitos mínimos são cumpridos, mas também motivando o sector financeiro a desenvolver melhores técnicas de monitorização e gestão do risco (Pilar II).

O Pilar III respeita à “Disciplina de Mercado” e visa complementar os outros dois pilares, na medida em que estabelece um conjunto de requisitos mínimos de divulgação de informação ao público sobre elementos chave de informação das instituições financeiras, como sejam a composição do seu capital, nível de exposição aos vários tipos de risco e processos utilizados para a respectiva monitorização e gestão e, ainda, sobre a adequação dos fundos próprios.

É neste contexto regulamentar, com especial atenção ao referido Pilar III, que a Luso Partners – Sociedade Corretora, S.A. divulga este documento de “Disciplina de Mercado”, que tem subjacente uma óptica predominantemente prudencial e que visa dar cumprimento ao dever de divulgação pública de informações, previsto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei 104/2007, de 3 de Abril, nos termos definidos no Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007, de 18 de Abril.

A informação divulgada reporta-se ao final do exercício de 2013.

2. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o disposto no Anexo I – Declaração de Responsabilidade do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007, o Conselho de Administração da Luso Partners – Sociedade Corretora, S.A., declara e certifica que:

- a) No presente documento “Disciplina de Mercado”, elaborado com referência ao final do exercício de 2013, foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação. Mais certifica que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna;
- b) É adequada a qualidade de toda a informação divulgada;
- c) Se compromete a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento “Disciplina de Mercado” se refere;
- d) Para os devidos efeitos, e nos termos do mencionado no nº 2 do Anexo I do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2007, a informação constante do presente documento, divulgada com referência ao final do exercício de 2013, não sofreu no exercício subsequente de 2014 da influência de eventos elegíveis de serem considerados factos relevantes.

O Conselho de Administração,

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

3.1 DESIGNAÇÃO DA LUSO PARTNERS – SOCIEDADE CORRETORA, S.A.

A Luso Partners – Sociedade Corretora, S.A. (LP Corretora) é uma sociedade corretora com sede em Portugal, na Rua de São Julião, n.º 30, em Lisboa. Para o efeito possui as indispensáveis autorizações das autoridades portuguesas, Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), para exercer a sua actividade.

A LP Corretora foi constituída por escritura pública celebrada em 9 de Maio de 2002.

A LP Corretora enquanto Instituição Financeira (IF) especializada na intermediação de valores mobiliários, assenta o seu modelo de negócio na oferta aos seus clientes, de uma forma global e integrada, de serviços de execução, aconselhamento e gestão discricionária de carteiras, nos mercados doméstico e internacional, com especial enfoque nos EUA e Europa.

3.2 A FUNÇÃO DE RISCO

O controlo e a gestão dos riscos na LP Corretora é uma função cujo âmbito está directamente relacionada (i) com o objecto social permitido a uma sociedade corretora, por forma a permitir um apoio activo à gestão e (ii) com a sua dimensão.

A gestão de risco tem como principal objectivo:

- Identificação, quantificação e controlo dos diferentes tipos de risco, adoptando progressivamente princípios e metodologias uniformes, sempre que se justifiquem.

O risco mais significativo na actividade da LP Corretora é o Risco Operacional.

Risco Operacional

O Risco Operacional traduz-se genericamente na probabilidade de ocorrência de eventos com impactos negativos, nos resultados ou no capital, resultantes da inadequação ou deficiência de procedimentos, sistemas de informação, comportamento das pessoas ou motivadas por acontecimentos externos.

Os procedimentos implementados na LP Corretora permitem controlar eficazmente o risco operacional da sociedade, incluindo:

- o tratamento de acontecimentos com eventual impacto, directo ou indirecto, ao nível do risco operacional, em base de dados adequada; e
- a implementação de uma gestão integrada e sistemática do risco operacional, nomeadamente a sua identificação, monitorização e quantificação.

Com efeito a LP Corretora dispõe de aplicações informáticas próprias, desenvolvidas internamente por uma equipa técnica credenciada, com larga experiência no mercado e tem vindo a investir na crescente informatização e integração dos seus procedimentos operacionais de controlo de risco.

Actualmente, está disponível à área de operações um menu alargado de mapas de controlo que dizem respeito à produção da informação de suporte para a correcta e tempestiva avaliação deste tipo de risco, nomeadamente: mapas diários de operações; mapas de posições financeiras e de títulos dos clientes; mapas de reconciliação de saldos financeiros e de valores mobiliários, por mercado e por custodiante; mapas de ajustamentos de carteira para a área de gestão de carteiras etc..

A maior parte destes procedimentos são desencadeados no final do dia, sendo da responsabilidade da área de operações, a verificação de todos estes eventos e a realização das respectivas correcções, quando necessárias.

Risco de Mercado

O Risco de Mercado representa genericamente a eventual perda resultante de uma alteração adversa do valor de um instrumento financeiro como consequência da variação dos preços das acções, taxas de câmbio ou taxas de juro.

Ao nível do risco de mercado o principal elemento de mensuração de riscos consiste na estimação das perdas potenciais para os clientes sob condições adversas de mercado, pelo que o acompanhamento do mercado é um pilar da actividade da LP Corretora, bem como a rapidez da execução de ordens que permitam reduzir impactos negativos nas carteiras de clientes, quer sob gestão ou através de aconselhamento.

Risco de Liquidez

A gestão da liquidez encontra-se centralizada na Tesouraria da LP Corretora. Esta gestão tem como objectivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às suas necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo.

Para avaliar a exposição global a este tipo de risco, nomeadamente os saldos dos clientes, são elaborados diariamente relatórios que permitem identificar os *mismatch* negativos, e permitem uma acção imediata.

Risco de Crédito

Tendo por base a não concessão de qualquer tipo de crédito, a LP Corretora não tem procedimentos definidos para risco de crédito, sendo a sua análise efectuada de acordo com o método padrão, com base nas rubricas do activo do balanço (ver ponto 5).

4. ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS

4.1 Principais Componentes dos Fundos Próprios

Os principais componentes dos fundos próprios, com referência a 31 de Dezembro de 2013 são:

Capital realizado: o capital social da LP Corretora encontra-se representado por 200.000 acções, com um valor nominal de 5 euros cada, integralmente subscritas e realizadas por diferentes accionistas;

Reservas: incluem os montantes de resultados gerados ao longo dos exercícios, que foram retidos na sociedade sob a forma de reserva legal, outras reservas e/ou resultados transitados;

Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso: encontram-se registados nesta componente os resultados do exercício da sociedade;

Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base: é constituída pelas reservas de reavaliação, positivas e negativas, dos Activos Financeiros Disponíveis para Venda. De acordo com o Decreto-Lei nº 262/2001, de 28 de Setembro, artigo 5º - nº 2, alínea b), é vedado às sociedades corretoras “adquirir por conta própria valores mobiliários de qualquer natureza, com excepção dos Títulos da Dívida Pública emitidos ou garantidos por Estados-Membros da OCDE”. Alguns destes títulos são adquiridos pela Sociedade com o objectivo de prestar garantia ao Sistema de Indemnização aos Investidores (SII), ao abrigo do Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) nº 2/2000, sendo mantidos em carteira até à data de reembolso;

Imobilizações incorpóreas / Activos intangíveis: esta componente dos fundos próprios inclui os montantes de activos intangíveis.

4.2 Adequação de Capital Regulamentar

Os requisitos regulamentares de capital da LP Corretora referentes a 31 de Dezembro de 2013 foram calculados de acordo com o Método Padrão para o risco de crédito (Aviso 5/2007), risco operacional (Aviso 8/2007) e o risco de mercado (Aviso 9/2007).

De acordo com a estrutura prudencial, a LP Corretora terminou o exercício de 2013 apresentando um excesso de fundos próprios face aos riscos incorridos de 296.996 euros .

No final de 2013, em termos de solvabilidade, a LP Corretora apresentou um rácio de 23,9%.

Em 31 de Dezembro de 2013 e 2012, o detalhe da composição dos Fundos Próprios da sociedade, dos requisitos por tipo de risco e classe de activos e a adequação de capital, é o seguinte:

ADEQUAÇÃO DE CAPITALS - PARTE 1		
	31-12-2013	31-12-2012
i. Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (=Σ(1.1 a 1.5))	445.996	507.325
1.1. Fundos próprios de base (=Σ(1.1.1 a 1.1.5))	445.996	507.325
1.1.1 Capital elegível (=Σ(1.1.1.1 a 1.1.1.4))	1.000.000	1.000.000
1.1.1.1 Capital realizado	1.000.000	1.000.000
1.1.1.2 (-) Acções próprias	0	0
1.1.1.3 Prémios de emissão	0	0
1.1.1.4 Outros instrumentos equiparáveis a capital	0	0
1.1.2 Reservas e resultados elegíveis (=Σ(1.1.2.1 a 1.1.2.6))	-554.004	-492.374
1.1.2.1 Reservas	-492.771	-444.074
1.1.2.2 Interesses minoritários elegíveis	0	0
1.1.2.3 Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso	-56.310	-48.696
1.1.2.4 (-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados	0	0
1.1.2.5 Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base	-4.923	398
1.1.3 Fundo para riscos bancários gerais	0	0
1.1.4 Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (=1.1.4.1+1.1.4.2)	0	0
1.1.4.1 Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)	0	0
1.1.4.2 Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base	0	0
1.1.5 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (=Σ(1.1.5.1 a 1.1.5.3))	0	-301
1.1.5.1 (-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis	0	-301
1.1.5.2 (-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base	0	0
1.1.5.3 (-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	0	0
1.2. Fundos próprios complementares (=Σ(1.2.1 a 1.2.3))	0	0
1.2.1 Fundos próprios complementares - <i>Upper Tier 2</i>	0	0
1.2.2 Fundos próprios complementares - <i>Lower Tier 2</i>	0	0
1.2.3 (-) Deduções aos fundos próprios complementares	0	0
1.3. (-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares	0	0
1.3a Das quais: (-) aos fundos próprios de base	0	0
1.3b Das quais: (-) aos fundos próprios complementares	0	0
1.4. Deduções aos fundos próprios totais	0	0
1.5. Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado	0	0
1.6. Por memória		
1.6.1 (+) Excesso / (-) Insuficiência de provisões nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas	0	0
1.6.1.1 Montante de provisões no método das Notações Internas	0	0
1.6.1.2 (-) Perdas esperadas determinadas no método das Notações Internas	0	0
1.6.2 Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios	0	0
1.6.3 Requisito mínimo de capital social	0	0
1.6.4 Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	445.996	507.325

Unidade: Euros

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 2

	31-12-2013	31-12-2012
2. Requisitos de fundos próprios (=Máximo entre (2.1+2.2+2.3) e 2.5)+2.4.+2.6+2.7)	149.000	169.436
2.1. Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (=2.1.1+2.1.2)	51.279	98.601
2.1.1. Método Padrão (=2.1.1.1+2.1.1.2)	51.279	98.601
2.1.1.1. Classes de risco no método Padrão, excluindo posições de titularização	51.279	98.601
2.1.1.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.1.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais	0	0
2.1.1.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	0	0
2.1.1.1.4. Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	0	0
2.1.1.1.5. Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais	0	0
2.1.1.1.6. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	49.979	94.182
2.1.1.1.7. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	0	0
2.1.1.1.8. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	0	0
2.1.1.1.9. Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	0	0
2.1.1.1.10. Elementos vencidos	0	0
2.1.1.1.11. Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	0	0
2.1.1.1.12. Créditos sob a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público	0	0
2.1.1.1.13. Créditos sob a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)	0	0
2.1.1.1.14. Outros elementos	1.300	4.419
2.1.1.2. Posições de titularização no método Padrão	0	0
2.1.2. Método das Notações Internas (=Σ(2.1.2.1 a 2.1.2.5))	0	0
2.1.2.1. Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0	0
2.1.2.1.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.2.1.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	0	0
2.1.2.1.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	0	0
2.1.2.2. Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão	0	0
2.1.2.2.1. Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	0	0
2.1.2.2.2. Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	0	0
2.1.2.2.3. Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	0	0
2.1.2.2.4. Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho	0	0
2.1.2.3. Créditos sobre acções	0	0
2.1.2.4. Posições de titularização	0	0
2.1.2.5. Outros activos que não sejam obrigações de crédito	0	0
2.2. Risco de liquidação	0	0
2.3. Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias (=2.3.1+2.3.2)	0	0
2.3.1. Método Padrão (=Σ(2.3.1.1 a 2.3.1.4))	0	0
2.3.1.1. Instrumentos de dívida	0	0
2.3.1.2. Títulos de capital	0	0
2.3.1.3. Riscos cambiais	0	0
2.3.1.4. Riscos sobre mercadorias	0	0
2.3.2. Método dos Modelos Internos	0	0
2.4. Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=Σ(2.4.1 a 2.4.3))	0	0
2.4.1. Método do Indicador Básico	0	0
2.4.2. Método Standard	0	0
2.4.3. Métodos de Medição Avançada	0	0
2.5. Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas	149.000	169.436
2.6. Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios	0	0

Unidade: Euros

ADEQUAÇÃO DE CAPITAIS - PARTE 3

	31-12-2013	31-12-2012
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios	296.996	337.889
Rácio de Solvabilidade (%)	23,9%	24,0%
Adequação de fundos próprios ao nível do conglomerado financeiro	n.a.	n.a.

Unidade: Euros

5. RISCO DE CRÉDITO

O objecto social da LP Corretora consiste na realização de todas as actividades de intermediação financeira legalmente permitidas às sociedades corretoras, bem como no exercício de quaisquer outras actividades expressamente autorizadas pelas entidades competentes, incluindo nomeadamente (i) a compra e venda de valores mobiliários por conta de terceiros, (ii) o processamento de carteiras de clientes e guarda de valores mobiliários, podendo proceder à cobrança dos respectivos rendimentos e, desde que autorizados pelo cliente, exercer outros direitos sociais e (iii) o exercício da actividade de administração de conjuntos de bens pertencentes a terceiros, a que se dá a designação de carteiras, bem como a prestação de serviços de consultoria em matéria de investimentos. A actividade de gestão de carteiras é exercida com base em mandato escrito, celebrado entre a Sociedade e os respectivos clientes, que especifica as condições, os limites e o grau de discricionariedade dos actos na mesma compreendidos.

A sociedade não está autorizada a ter carteira própria, com excepção dos títulos da dívida pública.

Pelo exposto a LP Corretora não tem procedimentos definidos para risco de crédito, sendo a sua análise efectuada de acordo com o método padrão, com base nas rubricas do activo do balanço.

Os quadros seguintes apresentam a distribuição das posições em risco do balanço (rubricas de activos), por classe de risco e por localização geográfica.

A distribuição geográfica das posições em risco é determinada pela localização da unidade de negócio.

POSIÇÕES EM RISCO
DISTRIBUIÇÃO DA ACTIVIDADE POR CLASSE DE RISCO

Classes de Risco	Posição em risco original	
	31-12-2013	31-12-2012
Método Padrão		
Classes de Risco no Método Padrão		
Administrações centrais ou bancos centrais	193.190	21.719
Instituições	3.123.705	5.886.355
Outros elementos	447.023	1.124.773
TOTAL	3.763.918	7.032.847

Unidade: Euros

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO

(em % da posição em risco original)

Classes de Risco	Portugal	
	31-12-2013	31-12-2012
Método Padrão	3.763.918	7.032.847
Classes de Risco no Método Padrão		
Administrações centrais ou bancos centrais	193.190	21.719
Instituições	3.123.705	5.886.355
Outros elementos	447.023	1.124.773
% do total da posição em risco original	100,0%	100,0%

Unidade: Euros

A seguir apresenta-se a repartição das classes de risco Administrações centrais ou bancos centrais, Instituições e Outros elementos, sujeitas a risco de Crédito da LP Corretora:

MÉTODO PADRÃO				
	Ponderadores de Risco			TOTAL
	0%	20%	100%	
1. Posição em risco original por classe de risco:				
Administrações centrais ou bancos centrais	193.190	0	0	193.190
Instituições	0	3.123.705	0	3.123.705
Outros elementos	430.771	0	16.252	447.023
TOTAL posições em risco original:	623.961	3.123.705	16.252	3.763.918
2. Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores):				
Administrações centrais ou bancos centrais	193.190	0	0	193.190
Instituições	0	3.123.705	0	3.123.705
Outros elementos	430.771	0	16.252	447.023
TOTAL posições em risco:	623.961	3.123.705	16.252	3.763.918
3. TOTAL posições ponderadas pelo risco (a):	0	624.741	16.252	640.993
Posição em risco deduzida aos fundos próprios por classe de risco:				
Administrações centrais ou bancos centrais				0
Instituições				49.979
Outros elementos				1.300
TOTAL posições em risco deduzidas aos fundos próprios:				51.279

(a) Produto de "Total das posições em risco" por "ponderadores de risco".

Unidade: Euros
31-12-2013

6. RISCO OPERACIONAL

O normativo do Banco de Portugal define três métodos para efeitos de cálculo de requisitos próprios para cobertura de risco operacional: Método do Indicador Básico, Método Standard e Método de Medição Avançada.

Contudo, a Carta-Circular nº 45/2008/DSB, de 9 de Julho de 2008 veio esclarecer que as empresas de investimento a que se refere o nº 2, do artigo 10.º do Decreto-Lei nº 103/2007, de 3 de Abril, não estão sujeitas ao apuramento de requisitos de fundos próprios para risco operacional, sendo estas empresas:

- as empresas de investimento não autorizadas a prestar os serviços de investimento enumerados no ponto 3 (negociação por conta própria) e
- as empresas de investimento (não autorizadas a prestar os serviços de investimento enumerados no ponto 6 (tomada firme de instrumentos financeiros e/ou colocação de instrumentos financeiros com garantia).

A Luso Partners – Sociedade Corretora, S.A. encontra-se abrangida por esta legislação, pelo que não apresenta qualquer informação quantitativa..

Informamos que as demonstrações financeiras individuais da LP Corretora são preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), tal como definidas pelo Banco de Portugal.

As NCA traduzem-se na aplicação às demonstrações financeiras individuais das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adoptadas na União Europeia, com excepção de algumas matérias reguladas pelo Banco de Portugal, como a imparidade do crédito a clientes e o tratamento contabilístico relativo ao reconhecimento em resultados transitados dos ajustamentos das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência apuradas na transição.

Os IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores.